

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP  
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308  
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail – prefeitura@florarica.sp.gov.br

**LEI Nº 1.019, DE 10 DE AGOSTO 2017.**

**“Autoriza o Poder Executivo a doar os Imóveis Urbanos - Terrenos da Casa da Agricultura e dá outras providências”.**

**JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO**, Prefeito do município de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, sem quaisquer ônus ou despesas para esta, os imóveis de Matrícula nº 4.344 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pacaembu/SP, correspondente ao Lote nº 1, da Quadra 13, localizada na Avenida Dr. João Veloso, nº 14, sem área construída, com 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), e; Matrícula nº 4.345, do mesmo Cartório de Registro de Imóveis, correspondente ao Lote nº 2, da Quadra 13, localizado na Avenida Dr. João Veloso, nº 24, com área, com área de 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), e 130,29 m<sup>2</sup> (cento e trinta metros quadrados e vinte nove centímetros) de construção, e respectivas benfeitorias.

**Art. 2º** - A doação a que se refere a presente Lei destina-se à instalação e funcionamento da Casa da Agricultura de Flora Rica, a cargo da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura a Abastecimentos.

**Art. 3º** - Os imóveis doados e descritos no artigo 1º desta Lei estarão isentos dos tributos municipais durante o período em que permanecerem sob a administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimentos; e não havendo mais finalidade de sua utilização pelo donatário, o imóvel será reincorporado ao Patrimônio Municipal.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**



**Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP**  
**CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308**  
**CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail – prefeitura@florarica.sp.gov.br**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Flora Rica, 10 de Agosto de 2017.

---

**JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO**  
Prefeito de Flora Rica/SP

Registrado e Publicado por Afixação em data supra.  
Secretaria da Prefeitura de Flora Rica, em 10 de Agosto de 2017.

**VALDEIR ALVES MOREIRA**  
Secretário Municipal de Administração